



<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> PRIME'S COOL SISTEMA DE EDUCAÇÃO			<b>MUNICÍPIO:</b> JOÃO PESSOA
<b>ASSUNTO:</b> AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO.			
<b>RELATOR CONSELHEIRO:</b> CARLOS ENRIQUE RUIZ FERREIRA			
<b>PROCESSO Nº:</b> SEE-PRC-2021/07224	<b>PARECER Nº:</b> 360/2022	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CEIEF	<b>APROVADO EM:</b> 07/12/2022

## I - HISTÓRICO:

A Senhora Nicolle Bianca Nery Chevitarese, responsável legal pelo Prime's Cool – localizado na Rua Adália Suassuna Barreto, 110, Pedro Gondim, João Pessoa –, veio requerer, ao Conselho Estadual de Educação, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.

## II – ANÁLISE:

Este Processo foi aberto no dia 14 de junho de 2021.

A assessora Martha Cristina Lima de Moura concluiu sua Análise n.º 030/2021, no dia 17 de junho de 2021, e verificou a necessidade de uma série de providências, entre outras, sobre o Regimento Escolar e a necessidade da assinatura de um engenheiro na Planta Baixa.

Uma vez realizada a juntada aos autos, foi feita a Análise Técnica n.º 048/2021, de 30 de agosto de 2021. Nesta, consta que o Processo fora analisado “com base na Lei 9394/1996, Lei 12.796/2013, Lei 13.415/2017 e nas Resoluções n.º 340/01, n.º 188/98, n.º 340/06 do Conselho Estadual de Educação”, concluindo que o Processo segue o atendimento às leis e normativas nacionais e estaduais.

Dessa forma, o Processo foi encaminhado à Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE para que se realizasse a inspeção prévia. No Relatório de Inspeção Técnica, datado de 25 de novembro de 2021, consta que as inspetoras técnicas Regina Coeli Torres Pereira e Maria do Socorro Florêncio Henriques analisaram: “aspectos gerais”, “aspecto legal”, “aspecto físico”, “corpo técnico, administrativo, pedagógico” e “escrituração escolar”. No que se refere ao “aspecto físico”, as inspetoras alegaram: “O Prime's Cool Sistema de Educação possui acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida no térreo, no entanto, no momento, não possui acessibilidade para o piso superior, porém no ato da visita fomos informadas que a instalação de um elevador está prevista para o mês de janeiro de 2022”. Sobre os outros aspectos, todos estavam de acordo com o que disciplinam as regras.

Sobre o aspecto físico, para o fiel cumprimento das normativas expressas pelo CEE/PB, solicitei à Assessoria do Conselho que entrasse em contato com a escola perguntando sobre a execução das obras de instalação do elevador, e pedindo que enviassem fotos comprobatórias. Uma vez cumprida a exigência e estando tudo de acordo, procedemos ao parecer.



### III – PARECER:

Mediante análise desse Processo, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano no Prime's Cool, pelo prazo de 3 anos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 7 de dezembro de 2022.



**CARLOS ENRIQUE RUIZ FERREIRA**  
**Relator**

### IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 2022.

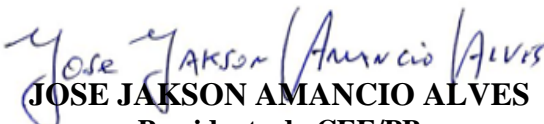


**ANTONIO ARRUDA DAS NEVES**  
**Presidente da CEIEF**

### V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 7 de dezembro de 2022.



**JOSE JAKSON AMANCIO ALVES**  
**Presidente do CEE/PB**